



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26/02/2025

Edição nº 1742-A/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LEI Nº 11.531, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE TRABALHO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 11.531, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para Associação das Escolas de Samba de Presidente Prudente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade Associação das Escolas de Samba de Presidente Prudente, CNPJ 57.318.883/0001-08, com sede na Rua João Elias Naufal, nº 40, Vila Verinha, CEP 19.040.141.

§ 1º O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do referido fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

§ 3º As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação do Fundo Municipal de Cultura; Programa 71 - Manutenção do Fundo de Apoio a Cultura- FUMAC; Atividade: 2.85, categoria 3.3.50 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva o apoio à execução do carnaval de 2025, buscando incentivar e fomentar a cultura local, promovendo o incremento dos setores: cultural, comercial e prestação de serviços.

Art. 3º A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de fevereiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 8ec9f252-53ad-47a6-bc13-cd1ecd56d737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE TRABALHO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Às 13h20 (treze horas e vinte minutos) do dia 24 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, esteve reunida a Comissão do Chamamento Público nº 001/2025, nomeada pela Portaria Seduc nº 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente na edição de 16 de janeiro de 2025. A dita Comissão, de posse das propostas, todas recebidas tempestivamente neste local, conforme determinado no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, procedeu à abertura 5 (cinco) envelopes contendo as propostas do Lote I - Eixo Cultura e Arte e do Lote II - Eixo Práticas Corporais, recebidos das 4 entidades participantes, quais sejam: Associação Educacional Maria do Carmo, com propostas dos Lotes I e II; Associação Assistencial Projeto Corrente do Bem, com proposta do Lote I; Instituto de Excelência Desportiva de Presidente Prudente, com proposta do Lote II; e Associação Cultural Orquestra de Metais e Percussão, com proposta do Lote I. Os envelopes contendo documentos de habilitação foram mantidos lacrados, conforme disposto no Edital. Não houve participação de algum dos representantes das entidades. Participou da presente reunião, como apoio técnico, a Sra. Simone Tomiazzi, do Setor de



Parcerias e Convênios, da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente. Por oportuno, a Comissão deu início à análise das propostas recebidas, cujo resultado segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO - Lote I - Cultura e Arte

Classificação	OSC	Nota
1º lugar	Associação Assistencial Projeto Corrente do Bem	34,5
2º lugar	Associação Cultural Orquestra de Metais e Percussão	31
*Desclassificada	AEMC- Associação Educacional Maria do Carmo	27

*OSC foi desclassificada, considerando disposto no Edital, item 14.4.9, exclusão de propostas que obtenham nota 0 (zero) em qualquer critério de pontuação. Não atingiu pontuação em um critério de "Estrutura e Funcionamento Organizacional" e em dois critérios "Gerenciamento de Recursos Financeiros".

CLASSIFICAÇÃO: Lote II - Práticas Corporais

Classificação	OSC	Nota
1º lugar	Instituto de Excelência Desportiva de Presidente Prudente	38
*Desclassificada	AEMC- Associação Educacional Maria do Carmo	31

*OSC foi desclassificada, considerando disposto no Edital, item 14.4.9, exclusão de propostas que obtenham nota 0 (zero) em qualquer critério de pontuação. Não atingiu pontuação em dois critérios referente a "Gerenciamento de Recursos Financeiros".

Nada mais constando, Eu, Moises Oliveira Purga, lavrei a pressente Ata, que segue subscrita pelos dignos pares de Comissão.

Comissão do Chamamento Público nº 001/2025.

Aline Pereira da Silva Feba

Evandro Massaroti Munhoz

Mayra Gomes Cadette

Moises Oliveira Purga

Renata da Silva Nunes



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP